



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 674/2.018

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 098/2.018

CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI - EPP

OBJETO: Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica com recursos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 12774.639000/1170-06/ Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, CNPJ nº 26.499.522/0001-73, estabelecida à Rua Para, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO RICARDO LESSA**, titular do RG nº 1963537-1 SSP/SP, e do CPF nº 118.347.198-01 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2018, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 674/2018.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de equipamentos para estruturação da rede de serviços de atenção básica com recursos de emenda parlamentar, conforme proposta nº 12774.639000/1170-06/ Ministério da Saúde, conforme Anexo I – Termo de Referência, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	PRODUTO(S) / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANT.	TOTAL (R\$)
3	Cadeira de rodas adulto; pés: removível; material de confecção: aço/ferro pintado; braços: fixo, capacidade 100 kg	PROLIFE	Un	1	R\$ 636,00
14	Amalgamador odontológico; capsular; digital; teclados tipo membrana externa, haste batidora com 4600 oscilações por minuto, garfo universal, sistema de amortecedores contra vibrações transmitidas pela frequência da haste; dispositivo de segurança que interrompa o funcionamento caso a tampa seja aberta acidentalmente; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente; chave geral luminosa do painel; temporizador digital, eletrônico microprocessador com escala de 0 a 60 segundos; programação de tempo com memória automática ao final de cada operação; alimentação: bivolt (110v / 220 v); potência de entrada 85 VA;	KONDENTECH	Un	5	R\$ 2.490,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

	garantia 12 meses; registro na ANVISA.				
15	Jato de bicarbonato sob pressão; composto de água, ar e bicarbonato; autoclavável; pressão para entrada de ar comprimido: 30 a 60 PSI; pressão para entrada de água: 20 a 40 PSI; Sistema de fixação tipo Borden; acionamento pelo pedal de comando do equipo.	DENTSCLER	Un	2	R\$ 972,40
18	Bisturi elétrico, potência de 100 watts, com alarmes, função bipolar	EMAI	Un	2	R\$ 8.000,00
19	Compressor odontológico, capacidade 30 a 39 litros, potência 1 a 1,5 hp, consumo 6 a 7 pés, isento de óleo, 220 volts	AMERICA KING	Un	2	R\$ 3.100,00

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).

2.3. LOCAL DE ENTREGA – Centro de Saúde – Benedito C. Sobrinho, situado à Rua Cel. Benedito Bueno, s/n, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 07h00 às 16h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.5. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Estéfano Thomaz Pinheiro, CPF/MF 274.097.488-42, cargo Diretor Municipal de Saúde.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO – O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreajustáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR – O valor deste Contrato é de R\$ 15.198,40 (quinze mil cento e noventa e oito reais e quarenta centavos).

5.2. RECURSOS – A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o (s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
3.3.90.00.00.00.00.0.05.310 (310)	000308

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **“CONTRATANTE”**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A **“CONTRATADA”** estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

Página 2 de 3

Processo Administrativo nº 674/2018 – PP 011/2018

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos**

- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
 - 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
 - 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
 - 7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
 - 7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.
- 8. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
 - 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
 - 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
 - 8.3. A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
 - 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
 - 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
 - 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
 - 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.
Nazaré Paulista, 03 de agosto de 2.018.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Sergio Ricardo Lessa
Morimed Comercial Eireli - EPP

TESTEMUNHAS

Nome/RG

Nome/RG